



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 100DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO PARA  
ERMITO DE CADASTRO MUNICIPAL E ES  
TATÍSTICA.

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, para efeito de cadastro Municipal e Estatística, denominado Praça "Irmãos Salviato" a praça existente a Rua Coronel Bomfim Júnior (parte em reentrancia) adquirida a José Salviato, e que se projeta pela continuação da mesma, rumo a estrada que liga ao vizinho município de Itaguaçu, no distrito da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 2 de Outubro de 1951.-

*Nadir Gerinal*

Presidente

*Alfredo de Souza de Santana*

*Antônio de S. S.*

*Vitor Bracon*

*Alfredo de Souza de Santana*

*Fortunato Carlos Ruffo*

*José Regatão*

*Alfredo de Souza de Santana*

*Belunio*